



**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº 020/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP E A 007 COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – EPP. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2010).**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**LOCATÁRIO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP**, com sede na Rua Vergueiro, nº 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORRÊA**, doravante denominado **SEBRAE-SP**.

**LOCADORA: 007 COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA – EPP**, com endereço na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 5.000, Vila Concórdia, São Paulo/SP, CEP: 03.652-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.114.089/0001-29, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **DANIEL SILVA PEREIRA**, nos termos do seu contrato social.

**DAS CONSIDERAÇÕES**

*CONSIDERANDO* que o objeto do contrato originário consiste na locação do imóvel situado na Rua Itapura, nº 270, Vila Gomes Cardim, CEP: 03.310-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, onde está instalado o Escritório Regional Capital Leste I do SEBRAE-SP;

*CONSIDERANDO* o permissivo regulamentar disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução 391/2021 e na Lei nº 8.245/1991.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do dia 16 de julho de 2024.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor mensal do aluguel para o próximo período será de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a ser reajustado pelo índice previsto no Parágrafo 3º da Cláusula 11ª - DO VALOR do contrato originário, a partir do 13º mês, contados a partir do dia 16 de julho de 2024.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBLOCAÇÃO**

3.1. Por meio deste termo aditivo, o LOCATÁRIO fica autorizado, desde que sob supervisão de pelo menos 1 (um) funcionário do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, a sublocar, ceder e/ou transferir total ou parcialmente o imóvel objeto deste contrato de locação, revogando-se a Cláusula 17ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO do contrato original.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

4.1. A LOCADORA, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do presente contrato de locação e, por via de consequência, ceder os direitos contidos nele.

4.2. A LOCADORA deverá notificar o LOCATÁRIO para que este possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições em que for oferecido a terceiros.

4.3. Para a efetivação da preferência, o LOCATÁRIO deverá responder à notificação de maneira inequívoca no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela LOCADORA. A resposta do LOCATÁRIO poderá ser formalizada por e-mail.

4.4 Não havendo interesse na aquisição do imóvel pelo LOCATÁRIO, este deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre LOCATÁRIO e LOCADORA.



4.5. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a proceder com a averbação do presente contrato de locação na matrícula do imóvel.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e aditamentos, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

**NELSON DE ALMEIDA PRADO  
HERVEY COSTA**  
Diretor Superintendente  
SEBRAE-SP

**DANIEL SILVA PEREIRA**  
Sócio Administrador  
007 COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS  
LTDA – EPP

**MARCO ANTONIO SCARASATI  
VINHOLI**  
Diretor Técnico  
SEBRAE-SP

**REINALDO PEDRO CORRÊA**  
Diretor de Administração e Finanças  
SEBRAE-SP

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: Marcelo Furtunato da Silva  
CPF: 297.\*\*\*.\*\*\*-43

Nome: Camila Guimarães Lobo  
CPF: 268.\*\*\*.\*\*\*-81

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## 7º TERMO ADITIVO PROC 350-2010 LOCAÇÃO ER CAPITAL LESTE I

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas///search?codigo=6C-20-7A-2B-40-3E-66-85-53-53-36-65-0F-CB-B6-BA-CD-44-39-8E> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas///search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 6C-20-7A-2B-40-3E-66-85-53-53-36-65-0F-CB-B6-BA-CD-44-39-8E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.\*\*\*.\*\*\*-62** - 15/07/2024 11:50:22

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.\*\*\*.\*\*\*-20** - 15/07/2024 15:06:02

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

✓ **DANIEL SILVA PEREIRA - 812.\*\*\*.\*\*\*-68** - 15/07/2024 17:16:23

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*1

✓ **Daniele Nunes Pereira - 379.\*\*\*.\*\*\*-12** - 15/07/2024 17:19:08

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*1

✓ **Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.\*\*\*.\*\*\*-80** - 15/07/2024 18:23:58

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

# PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **Marcelo Furtunato da Silva - 297.\*\*\*.\*\*\*-43** - 12/07/2024 17:22:13

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

✓ **Camila Guimaraes Lobo - 268.\*\*\*.\*\*\*-81** - 15/07/2024 09:26:14

**Status:** Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 131.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*6

